



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PE**

**PROCESSO 48-945/2025**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química, em favor das pessoas que apresentam transtornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad, de forma complementar ao tratamento, visando a reabilitação psicossocial, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/1990 e Portaria 3.088/2011. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	1 (12 meses)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química, em favor das pessoas que apresentam transtornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad, de forma complementar ao tratamento, visando a reabilitação psicossocial e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/1990 e Portaria 3.088/2011.

\* O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química, em favor das pessoas que apresentam transtornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad, de forma complementar ao tratamento, visando a reabilitação psicossocial e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/1990 e Portaria 1.612/GM de 09/09/2005.

**2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dessa forma, objetivando promover uma melhor atenção à saúde das pessoas munícipes, Serra tem buscado, constantemente, disponibilizar assistência de qualidade por meio de diferentes equipamentos e serviços implantados no município, tais como: Unidades de Saúde, Prontos Atendimentos (UPA), Hospital Municipal Materno Infantil (HMMIS), Ambulatório Municipal de Especialidades (AMES), Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dentre outros. Tais serviços têm seu





funcionamento pautado na Lei 8.080/90, nas diretrizes do Ministério da Saúde e também nas legislações específicas de cada área, a exemplo da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado. É neste contexto que o CAPSad, parte integrante da RAPS, se insere. O CAPSad é um equipamento de caráter territorial, aberto a comunidade e que oferece assistência em saúde, através de uma equipe técnica multiprofissional composta por médico, farmacêutico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, dentre outros profissionais, com o propósito de assegurar o acesso e oferecer cuidado integral e tratamento às pessoas em sofrimento psíquico, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

O acesso ao serviço se dá por meio de demanda espontânea e/ou encaminhada pelas diferentes redes de cuidados existentes no município. Ressalta-se que, no cuidado em saúde da pessoa em uso abusivo e/ou dependente de álcool e outras drogas, para algumas situações, a internação para desintoxicação se constitui como um dispositivo legal, uma etapa do processo de tratamento à dependência química.

A internação a que se refere esse texto, caracteriza-se como voluntária e de curta permanência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Ocorre que na rede SUS há uma carência de leitos de internação para usuários graves que necessitam de tratamento intensivo e especializado, o que justifica, em caráter complementar, a contratação de vagas de internação em Clínicas de Tratamento, de forma a atender pessoas usuárias com quadro de intoxicação e tratamento de Síndrome de Abstinência ao Álcool e Outras Drogas e possíveis comorbidades, garantindo assim, a continuidade do seu tratamento.

Essa contratação tem como finalidade assegurar a retaguarda clínica e psiquiátrica, especialmente em situações de crise, abstinências e intoxicações severas. Preconiza-se que as internações sejam de curta duração até a estabilização clínica da pessoa, com o seu posterior encaminhamento para os cuidados contínuos em outros serviços extra-hospitalares da RAPS, a exemplo o CAPS, seguindo um plano terapêutico personalizado.

Cabe ressaltar também, que o número de dependentes químicos segue crescente no município e que Serra não possui um equipamento próprio, com estrutura física adequada que possa garantir essa ação em saúde, a qual contribui com a integralidade do cuidado às pessoas em sofrimento psíquico decorrentes do uso abusivo ou dependência química, fatores estes que demarcam e reforçam a necessidade da contratação, objeto deste estudo, de modo a não interromper o tratamento iniciado.

## **2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

2.2.1 O parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive aqueles com capacidade operacional para executar apenas parte dos serviços, sem comprometer a integralidade da assistência odontológica prestada.

2.2.2 Ademais, cada tipo de prótese dentária possui características técnicas, processos produtivos e custos próprios, sendo plenamente possível sua contratação de forma individualizada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na estimativa de preços constantes dos autos. O julgamento por item também favorece o controle, a fiscalização, o acompanhamento da produção e o pagamento pelos serviços efetivamente executados, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3 Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **RELAÇÃO DOS LOTES:**





ITEM	PARTICIPAÇÃO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1 (12 meses)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química, em favor das pessoas que apresentam transtornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad, de forma complementar ao tratamento, visando a reabilitação psicossocial e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/1990 e Portaria 3.088/2011.

\* A contratação refere-se a uma cota de até 360 (trezentos e sessenta) diárias mensais, o que corresponde a uma média de 12 (doze) leitos por mês para as pessoas que necessitarem de internação breve e voluntária para desintoxicação, como parte do seu tratamento de saúde e de acordo com o seu Plano Terapêutico Singular (PTS).

\*A estimativa mensal foi calculada em conformidade com a série histórica e o atual contrato vigente realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

2.3.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. As atividades visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.2 A inclusão do fornecimento dos materiais e equipamentos justifica-se, entre outras razões, pelo custo administrativo de uma licitação a parte para aquisição de tais itens, o que implica em planejar, licitar, contratar, gerenciar, fiscalizar, pagar e punir, se for o caso, em separado dos serviços de limpeza. Ainda, da não inclusão dos materiais desponta outros riscos potenciais, tais como desabastecimento, estocagem, perdas por roubo, desvio ou dano ao estoque e desvios de consumo.

2.3.3 Esse modelo de compra separada de materiais exige, portanto, grande esforço de fiscalização e custos com processo de licitação, contratação, armazenamento, controle e pagamento dos produtos. Assim, considerando o princípio da eficiência, os materiais de limpeza e higiene pessoal, bem como os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser integrados à contratação dos serviços de limpeza

### **2.4. ENQUADRAMENTO COM O BENS COMUNS:**

Trata-se de contratação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.





## 2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 Os serviços a serem prestados pela Contratada funcionarão em horário integral, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive feriados.

2.5.2. A contratação, objeto deste estudo, diz respeito a uma cota de até 360 (trezentos e sessenta) diárias mensais, o que corresponde a uma média de 12 (doze) leitos por mês para o atendimento às pessoas que necessitarem de internação breve para desintoxicação, como parte complementar do seu tratamento e de acordo com o seu Plano Terapêutico Singular (PTS).

2.5.3. A Contratada deverá disponibilizar, assim que acionada, leitos para internação de pessoas cisgênero, transgênero (masculino e feminino) e não binárias, maiores de 18 (dezoito) anos, que serão, prioritariamente encaminhadas, após prévia avaliação da equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPSad.

2.5.4. As altas médicas, internações ou transferências das pessoas usuárias para outras instituições de saúde, por questões clínicas, serão de exclusivo critério e responsabilidade da Contratada que assistirá e comunicará a contratante, no prazo máximo de 24 horas.

2.5.5. Os atendimentos excedentes realizados sem a autorização da Secretaria Municipal de Saúde serão considerados como cortesia da Contratada.

2.5.6. As internações descritas neste contrato seguirão o fluxo de regulação e encaminhamento a ser realizado pelo CAPSad, após avaliação da Equipe Multiprofissional, que respeitará a urgência e a patologia da pessoa assistida.

2.5.7. Após alta indicada pela Contratada, as pessoas usuárias deverão ser contrarreferenciadas para o CAPSad, a fim de dar continuidade ao seu tratamento.

2.5.8 Para que o objeto da contratação seja atendido, alguns requisitos basilares deverão ser seguidos, vejamos:

### 2.5.8.1 REQUISITOS LEGAIS:

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes e normativas do Ministério da Saúde abaixo descritas, bem como suas atualizações e/ou legislações estaduais e municipais que o município aderir:

- a. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b. Lei Federal nº 13.840, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e dos financiamentos para essas políticas;
- c. Lei Federal nº 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona modelo assistencial em saúde mental;
- d. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe que as Regiões de Saúde devem conter entre suas ações e serviços mínimos com a atenção psicossocial;
- e. Portaria 3.088, de 23/12/2011, que institui Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS;





f. Portaria de consolidação nº 03-MS-GM, de 03/10/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde/SUS;

g. Portaria SESA nº 59-R, de 31 de outubro de 2017;

h. Resolução - RDC nº 029, de 30/06/2011 ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

i. Resolução - RDC nº 216, de 15/09/2004 ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas práticas para Serviços de Alimentação.

#### 2.5.8.2 REQUISITOS DE NEGÓCIO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química, em favor das pessoas que apresentam transtornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad, de forma complementar ao tratamento, visando a reabilitação psicossocial e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/1990 e Portaria 3.088/2011.

#### 2.5.8.3 REQUISITOS TÉCNICOS:

Atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência

### **2.6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.6.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, de modo a considerar, sempre que aplicável, os impactos ambientais e o custo do ciclo de vida dos bens e serviços contratados.

2.6.2 A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e o gerenciamento adequado dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados insumos com maior durabilidade, estabilidade e eficiência

2.6.3 A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade do certame, assegurando o equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

### **2.7 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

2.7.1 Não será admitida a indicação de marcas, modelos, fabricantes, procedência ou processos produtivos específicos como condição para a habilitação ou julgamento das propostas, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº





14.133/2021, sendo vedado qualquer direcionamento do certame. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência limitam-se à definição de requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, biocompatibilidade e conformidade sanitária, suficientes para atender ao interesse público, admitindo-se a utilização de materiais e insumos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e normativas estabelecidas.

2.7.2 A comprovação da equivalência técnica poderá ser exigida por meio de documentação técnica idônea, tais como fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, registros sanitários ou declarações do fabricante, quando aplicável, cabendo à fiscalização contratual verificar a aderência dos materiais empregados às especificações definidas. A eventual rejeição de materiais ou serviços deverá ser devidamente motivada, com fundamento técnico objetivo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **2.8 DA AMOSTRA: não se aplica**

## **2.9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **2.10 DA GARANTIA**

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.11 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

2.11.1 A futura contratação está prevista no Plano de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.11.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023

2.11.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. 7.4. Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento. 7.5. A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob **Código nº PCW 00112.2025-20**

## **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de R\$ 1.137.480,00 ( um milhão e cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), consta no anexo II neste Termo de Referência

## **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde





se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## 5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento DO MENOR PREÇO.

## 6- ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA

### 6.1 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### 6.1.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### 6.1.3 Qualificação técnica

A Contratada deverá possuir e apresentar a seguinte documentação:

- 6.2.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinado, compatível com o objeto e com comprovação do procedimento contratado.
- 6.2.2 Inscrição de pessoa jurídica atualizada no respectivo órgão de classe competente.
- 6.2.3. Cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, compatível com o tipo de estabelecimento.
- 6.4.4 Alvará Sanitário emitido pelo órgão sanitário competente.
- 6.2.5. Protocolos Técnicos para o manejo terapêutico dos casos.
- 6.2.6. Registro de todos os profissionais técnicos envolvidos e seus respectivos conselhos de classe (conselhos de classe profissional).
- 6.2.7. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente.
- 6.2.8. Relação detalhada de equipe multiprofissional com, no mínimo, médico clínico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, nutricionista e técnico de enfermagem.

### 6.1.4 Qualificação econômico-financeira

6.1.4.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

**I - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**2- O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3- O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

- I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**IV** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**V** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.4.2 A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

## 6.2 Declarações

6.2.1 Declaração Unificada contendo:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação .
- d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;

**6.2.2 As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**





6.2.2 A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

### 6.3 DA PROPOSTA

6.3.1 A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

6.3.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital;

II. DECLARAÇÃO expressa do licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, e manter, durante a vigência do contrato, sede, filial ou unidade administrativa, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, com o objetivo de atender prontamente o gestor do contrato e os fiscais acerca de questões relacionadas à gestão do contrato e a fiscalização do serviço, bem como atender as demandas dos seus colaboradores, facilitar a captação dos profissionais e a disponibilização de profissionais volantes para atendimento das coberturas de férias/faltas, fornecer oportunamente uniformes e EPI's aos colaboradores e equipamentos de limpeza aos postos de trabalho da Contratante

### 6.4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.4.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.4.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.4.2 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em Até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme proposto pela contratante durante o prazo de vigência do contrato, respeitando suas cláusulas;

7.2 A Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico do equipamento.

7.3 A Contratada deverá apresentar Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) relativos ao funcionamento do serviço, os quais deverão estar em vigência, com revisão e atualização de, no mínimo, 06 (seis) meses.

7.4 Os Procedimentos Operacionais Padrões apresentados pela Contratada deverão estar em consonância com as diretrizes adotadas pelo município.

7.5 A Contratada deverá apresentar a relação dos funcionários com suas funções, escala de plantão e qualificação





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatível com as funções desempenhadas. 20.5. A Contratada deverá apresentar Protocolos Técnicos para o manejo terapêutico dos casos em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e com o trabalho desenvolvido pelo CAPSad do município, equipamento regulador das vagas.

7.6 A Contratada deverá contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade.

7.7 A Contratada deverá atender aos familiares e acompanhantes dos/das pacientes, prestando as informações necessárias e pertinentes aos fluxos do atendimento.

7.8 A Contratada NÃO poderá/deverá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o(a) paciente para fins de procedimentos experimentais, pesquisas, publicidades, interesses particulares e/ou afins.

7.9 A Contratada NÃO poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar as pessoas usuárias ou atendê-las de forma distinta daquela dispensada as demais oriundas de planos de saúde, convênios e/ou particulares

7.10 A Contratada deverá justificar ao(à) paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

7.11 A Contratada deverá garantir, quando necessário, o acesso do/da paciente aos equipamentos de saúde mais próximos para acompanhamento especializado (ex: odontologia, ginecologia, exames clínicos/de imagem). Em caso de remoção de urgência e emergência, a Contratada deverá acionar o SAMU.

7.12 A Contratada deverá manter de forma permanente a composição de equipe multiprofissional com médico clínico, psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, nutricionista, técnico de enfermagem, dentre outros, em regime de trabalho necessário à realização do tratamento das pessoas referenciadas pelo CAPSad, com vistas ao cumprimento dos prazos para a execução deste.

7.13 A Contratada deverá manter pessoal qualificado em dependência química, em número de profissionais suficiente e infraestrutura adequada, com vistas a garantir o cumprimento do contrato. 21.9. A Contratada deverá atender a todas as pessoas usuárias do serviço com dignidade, respeito e de modo igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

7.14 A Contratada deverá manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional do CAPSad e demais estabelecimentos que compõem a Rede de Saúde da Serra.

7.15 A Contratada deverá manter local humanizado para acolhimento aos(as) pacientes, bem como cuidar para que todas as pessoas sejam recebidas com dignidade, respeitados os horários de agendamento e priorizando gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiências e pessoas em situação de risco.

7.16 A Contratada deverá garantir permanente integração/interlocução entre a sua Equipe Multiprofissional e a Equipe Técnica do CAPSad, no que tange a boa execução dos serviços contratados

7.17 Se constatada qualquer irregularidade com os profissionais, a Contratada deverá substituí-los, imediatamente, sem que isso também implique acréscimo no valor constante da proposta apresentada, sendo qualquer intercorrência neste lapso temporal, de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.18 A Contratada não deverá permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

7.19 A Contratada deverá permitir a fiscalização dos seus serviços pela Gerência de Atenção Secundária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra em qualquer tempo e mantê-la, permanentemente, informada a respeito do cumprimento do contrato.

7.20 A Contratada não poderá realizar qualquer tipo de cobrança monetária às pessoas usuárias encaminhadas pelo CAPSad para internação.

7.21 A Contratada será responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita por seu trabalhador ou outrem a usuário ou a seu representante, visto que é, expressamente proibido, cobrar qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS.

7.22 A Contratada deverá comunicar, imediatamente, e por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fator externo que impeça o andamento dos serviços;

7.23 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações descritas no contrato, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos inerentes aos serviços prestados, primando pela boa e perfeita execução do objeto;

7.24 Em casos de greves ou paralisações de qualquer natureza, a prestação dos serviços NÃO poderá ser interrompida, sendo a Contratada obrigada a manter a execução sem prejuízos ao município;

7.25 A Contratada deverá executar os serviços através de seus profissionais qualificados, responsabilizando-se por





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, pessoas usuárias ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, quer por sua ação ou omissão voluntária, quer por sua negligência ou imperícia;

7.26 A Contratada deverá emitir e enviar, mensalmente ou quando solicitado pela Equipe Técnica do CAPSad, a fim de acompanhamento, laudos, relatório contendo nome do(a) paciente, atendimentos executados e relato da evolução do tratamento com as devidas assinaturas dos profissionais;

7.27 Após alta do(a) paciente, a Contratada deverá enviar à equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial- CAPSad, relatório de desinternação, por meio eletrônico, no seguinte email: gerencia.capsad@serra.es.gov.br ou outro que a Secretaria de Saúde informar;

7.28 A Contratada deverá participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. 7.29 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência de todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas e descritas neste Estudo.

7.29 A Contratada deverá afastar, imediatamente, das dependências do serviço qualquer profissional, por mais qualificado que seja, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses da Contratante, promovendo sua imediata substituição.

7.30 A Contratada deverá atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.31 A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, inclusive quanto ao conselho de classe, sindicatos e outros. Além desses, também os encargos comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.32 A Contratada deverá manter em perfeito estado de asseio, limpeza e conservação as instalações, equipamentos e materiais utilizados pela empresa, empregando-se produtos que atendam as normas técnicas de saúde vigentes.

7.33 A Contratada deverá fornecer insumos e materiais para uso dos profissionais no exercício das suas funções durante t o do p e r í od o de internação, a exemplo: gaze, algodão, atadura, dentre outros.

7.34 A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em boas condições de uso para que os funcionários desempenhem seus serviços.

7.35 A Contratada deverá fornecer, às pessoas em internação, material informativo de fácil entendimento sobre o tratamento.

7.36 Efetivada a internação do(a) paciente, a Contratada deverá encaminhar à equipe técnica do CAPSad, uma proposta de Projeto Terapêutico Singular (PTS) sobre cada caso atendido, tendo o tempo máximo de internação por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze), após avaliação técnica acordada entre as partes.

7.37 Após findar os 30 (trinta) dias de internação previstos e havendo indicação de prorrogação deste período, a Contratada deverá realizar uma avaliação do(a) paciente junto com a equipe técnica do CAPSad.

7.38 As ações, intervenções ou procedimentos realizados pela Contratada deverão possibilitar resolutividade no atendimento das pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo e dependentes de álcool e outras drogas.

7.39 A Contratada deverá permitir o livre acesso dos profissionais do CAPSad ao seu espaço físico, recebendo-os, semanalmente, para uma escuta clínica dos/das pacientes, bem como em reuniões técnicas com a equipe da instituição para composição dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) das pessoas assistidas, visando o acompanhamento sistemático dos casos;

7.40 Contratada deverá realizar interlocução, articulação e integração com os serviços que compõem as Redes de Saúde e Assistência Social do município, visando o cuidado integral das pessoas em acompanhamento, assim como da continuidade do tratamento junto ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas- CAPSad, quando da alta e egresso da internação.

7.41 A Contratada deverá garantir 12 (doze) leitos (masculinos e/ou femininos e/ou não binários), para tratamento de pessoas dependentes de álcool e outras drogas, acima de 18 (dezoito) anos.

7.42 A Contratada deverá garantir internação de pessoas gestantes com até 32 (trinta e duas) semanas de gestação.

7.43 A Contratada deverá garantir a continuidade da administração das medicações prescritas por médico de referência em atendimentos clínicos anteriores e também as prescritas durante o período de internação.

7.44 A Contratada deverá orientar os familiares dos(as) pacientes a providenciar a aquisição dos medicamentos prescritos pelo médico, no período de internação, na farmácia do CAPSad, de forma que estes cheguem à Contratada com a maior resolutividade possível.

7.45 A Contratada deverá garantir à pessoa usuária, quando de sua saída por alta ou a seu pedido, a devolução dos





seus pertences, assim como dos medicamentos prescritos e disponibilizados para o seu tratamento em saúde, com vistas a não interrupção dos cuidados em curso.

7.46 A Contratada deverá ofertar para o(a) paciente que decorrer de situação de rua, quando necessário, um kit de higiene básico contendo escova e creme dental, sabonete, shampoo e desodorante. Deverá disponibilizar também local de lavanderia para lavagem de suas roupas no período da internação. Caso não tenha disponibilidade deste espaço, a Contratada ficará responsável pelo serviço de lavanderia sem ônus para a prefeitura e paciente.

7.47 A Contratada deverá garantir alimentação de qualidade e que esta seja de acordo com orientação nutricional.

7.48 A Contratada deverá manter as instalações físicas internas e externas em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.

7.49 A Contratada deverá garantir, no processo de admissão do(a) paciente em parceria com a equipe técnica do CAPSad:

- a. Respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, orientação sexual, identidade de gênero, antecedentes criminais ou situação financeira;
- b. Orientação clara ao(a) paciente sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos às visitas e comunicação com familiares e amigos;
- c. Permanência voluntária;
- d. Discussão imediata, com a equipe técnica do CAPSad, daqueles casos em que a equipe da instituição avaliar como risco imediato de vida para o(a) paciente ou outros, de forma que os manejos necessários ao caso sejam realizados de maneira compartilhada.

## 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante fiscalizará os serviços prestados através do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad e da Gerência de Atenção Secundária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde da Serra.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que se refere à execução do objeto contratado.

8.3. A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecido.

8.4. A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela Contratada.

8.5. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. A Contratante deverá fornecer, por meio da Assistência Farmacêutica (farmácias das unidades básicas e regionais de saúde) e CAPSad, os medicamentos prescritos decorrentes dos atendimentos médicos, desde que constantes da relação de medicamentos essenciais do município - RENAME.

## 9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Atividade: 10.302.0027.2047  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.05  
Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000

## 10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus





respectivos substitutos.

10.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

10.7 O fiscal e gestor do contrato serão designados pela Superintendência da Atenção Especializada, em momento oportuno.

## 11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

13.2 Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle, análise e pagamento.

11.2 A Contratante pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, sendo esta devidamente aceita e atestada pelos responsáveis do contrato, observados os critérios da Lei.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida após o aval do Gestor do contrato, a qual será liberada após a realização do ateste do gerente do CAPSad.

11.4. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada dos demais documentos requeridos, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados para pagamento.

11.6 A Secretaria da Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.





11.7 Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da emissão da Ordem Bancária.

11.8 Obriga-se a Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou qualquer forma de correção ou atualização.

## **12 DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**12.4.** Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

**12.5.** Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

**12.6.** Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

**12.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

**12.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

**12.13.** Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

## **13- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei Federal nº 14.133/2021. 15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que ocorra qualquer ônus, de qualquer natureza a CONTRATANTE.





## **14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame,comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

### **14.2. I – advertência – nos casos de:**

**14.2.1.** desistência parcial da proposta, devidamente justificada; **13.2.2.** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**14.3.3.** inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

**14.3.4.** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

### **14.3.5. II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**14.5.1.** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10%(dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;

**14.5.2.** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**14.5.3.** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento,superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**14.5.4.** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**14.5.5.** recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento,dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento)sobre o valor global da proposta;

**14.5.6.** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**14.5.7.** atraso e/ou recusa da CONTRATADA em fornecer Certidões e demais documentos,multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

### **14.6. III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**14.6.1.** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento,superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

**14.6.2.** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo de corrente de fato





superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

**14.6.3.** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

**14.6.4.** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**14.6.6.** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

**14.6.7.** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos. 3.16.5 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**14.6.8.** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**14.6.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.6.10.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.6.11.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.6.12.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7.13.** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem

**14.8.14** são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

**São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 22 de março de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

Marize Prata Pravato Rangel

Mat. 21.547





**ANEXO I - A**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ situada na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º. \_\_\_\_\_, conta n.º. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inte

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
<b>Valor total</b>					

Declaramos:

**a) expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.**

**b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto.**

**c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.**

Local, ..... de..... de 2026.

Representante Legal da Empresa





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – B**

ITEM	PARTICIPAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	QUANT .	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química, em favor das pessoas que apresentam transtornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPSad, de forma complementar ao tratamento, visando a reabilitação psicossocial e em conformidade com o disposto na Lei n° 8.080/1990 e Portaria 3.088/2011.	1 (12 meses)	94.790,00	1.137.480,00



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900360032003300340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIZE PRATA PRAVATO RANGEL** em 23/03/2026 14:00

Checksum: **804692E09D9FFBAB2CE82CB8E6281BF9B23AB93882EECB2652897CCA7D83395D**

